



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 16.213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal-GGISM, neste Município.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6.664/2024

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal- GGISM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal-GGISM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal- GGISM:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho de Segurança – CONSEG e demais representantes da sociedade organizada;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Caberá ao Prefeito a função de Coordenador-Geral, bem como, nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal será composto pelos seguintes membros titulares natos e seus suplentes:

- a) Secretário de Gabinete;
- b) Secretário de Segurança Pública Municipal;
- c) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- d) Diretor de Segurança e Defesa Civil;
- e) Secretário de Serviços Públicos;
- f) Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;
- g) Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- h) Secretário de Cultura e Economia Criativa;
- i) Secretário de Educação;
- j) Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida;
- k) Secretário de Administração;
- l) Secretário de Governo e Relações Institucionais;
- m) Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;
- n) Secretário de Mobilidade Urbana;
- o) Secretário de Planejamento Urbano;
- p) Secretário de Saúde;
- q) Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Para a efetividade dos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade trazidos no art. 2º, são membros convidados do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal- GGISM os representantes dos seguintes órgãos:



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

- a) Delegado Seccional de Polícia do Município;
- b) Delegado de Polícia da Central de Polícia Judiciaria do Município;
- c) Delegado de Polícia da Delegacia Especial de Investigação Criminal;
- d) Delegada de Polícia da Delegacia da Mulher;
- e) Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Interior;
- f) Comandante do 2º Sub Grupamento do 11º Grupamento de Bombeiros;
- g) Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Ambiental;
- h) Comandante da 3ª Cia do 1º Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (Sede São José dos Campos);
- i) Polícia Rodoviária Federal (Sede São José dos Campos);
- j) Polícia Federal (Sede São José dos Campos)
- k) Membro do Poder Judiciário;
- l) Membro do Ministério Público;
- m) Membro da Defensoria Pública;
- n) Representante do Detran (Sede em São José dos Campos);
- o) Representante da Secretaria de Assuntos Penitenciários – SAP (Sede Taubaté);
- p) Representante do Conselho de Segurança Municipal – Conseg;
- q) Polícia Técnico Científica.

Art. 7º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal- GGISM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal- GGISM vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 9º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal- GGISM tem competência para:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

IV - Propor ações e operações policiais de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime.

Art. 10. As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Municipal-GGISM ocorrerão uma vez por mês, em data programada pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de outubro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D23C-E069-B069-1BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 24/10/2025 11:38:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 098.XXX.XXX-09) em 24/10/2025 12:11:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 24/10/2025 14:03:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 24/10/2025 15:37:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/D23C-E069-B069-1BD3>